LEI N.º 1.575/2018

EMENTA: Dispõe sobre a proibição às atividades pedagógicas que visem à reprodução de conceito de ideologia de gênero na grade curricular de ensino da rede pública municipal de ensino e rede privada no Município de Ribeirão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO**, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica proibido na grade curricular da rede pública e privada de ensino, a reprodução de quaisquer conteúdo e conceito do denominado ideologia de gênero, bem como toda e qualquer disciplina e material didático e pedagógico que tende a orientar a sexualidade dos alunos ou que tente extinguir o gênero masculino e feminino como gênero humano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão – PE, 12 de março de 2018.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito Municipal de Ribeirão/PE